



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Tecnologia da Informação - Licença de Softwares - 0004570-86.2026.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 2608326.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de ferramenta baseada em inteligência artificial destinada a auxiliar os desenvolvedores de *software*, através da sugestão automática de códigos durante o processo de desenvolvimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada no documento SEI n. 2572960.

2.1 Necessidade a ser atendida com a contratação

A aquisição de ferramenta baseada em inteligência artificial destinada a auxiliar os desenvolvedores de *software* é essencial para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul (TRE-RS), especificamente para atender às demandas da Coordenação de Sistemas Corporativos (COSIS), oferecendo uma solução que aprimora significativamente a produtividade das equipes de desenvolvimento de *software*. Considerando que, desde 2025, o Tribunal já utiliza a ferramenta Claude 2.1, cuja adoção demonstrou ganhos relevantes de produtividade e eficiência, a contratação visa assegurar a continuidade e a ampliação desses benefícios, por meio de solução que aprimora significativamente o desempenho das equipes de desenvolvimento de *software*. Essa necessidade se alinha diretamente aos objetivos estratégicos do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), reforçando a importância de soluções tecnológicas inovadoras que impulsionem a transformação digital, aumentem a eficiência operacional e garantam a qualidade e agilidade das entregas técnicas.

A Coordenadoria de Sistemas Corporativos (COSIS) do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul (TRE-RS) possui uma característica de trabalho orientada a projetos, com grande foco no desenvolvimento de *software* e na implantação de sistemas e infraestrutura de TIC. Para lidar com as demandas crescentes e os desafios relacionados ao desenvolvimento ágil e eficiente de soluções digitais, torna-se essencial o uso de ferramentas que potencializem a produtividade dos desenvolvedores.

Nesse contexto, o Claude Code surge como uma solução robusta baseada em inteligência artificial, que auxilia no desenvolvimento de *software* por meio de sugestões automáticas de código, automação de tarefas repetitivas e colaboração aprimorada. A ferramenta se alinha diretamente aos objetivos estratégicos do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2026-2028, promovendo transformação digital, eficiência operacional e manutenção de padrões de qualidade.

Diante do exposto, apresenta-se a necessidade de aquisição, com subscrição de 1 (um) ano, de 7 (sete) licenças *Standard* e 5 (cinco) licenças *Premium* na forma de licenciamento *Team* da ferramenta Claude Code, a fim de apoiar as equipes de desenvolvimento do TRE-RS na otimização dos processos de codificação e automação de tarefas repetitivas, garantindo maior eficiência e qualidade nas entregas técnicas.

2.2 Resultados a serem alcançados com a contratação

- Aumento da produtividade dos desenvolvedores por meio de sugestões automáticas e autocompletar de código.
- Automação de tarefas repetitivas, como criação de testes unitários e validações comuns.
- Colaboração aprimorada com sugestões de código consistentes e padronizadas.
- Sustentabilidade operacional ao reduzir o esforço em tarefas triviais e repetitivas.
- Mitigação de riscos operacionais ao promover maior consistência e qualidade no código produzido.
- Alinhamento com iniciativas nacionais de modernização e uso de inteligência artificial na gestão pública.

2.3 Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional

2.3.1 Contratação alinhada ao Objetivo Estratégico 2 do PEI: Aprimorar a Prestação de Serviços;

2.3.2 Contratação alinhada ao Objetivo Estratégico 8 do PEI: Promover a Gestão de TIC e Soluções

Corporativas;

2.3.3 Contratação alinhada ao Objetivo Estratégico 5 do PDTIC: Aperfeiçoar a governança e a gestão.

2.4 Previsão no Plano de Contratações

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2026, sob o código ID #21258 - Assinatura Anual de Plataforma de Gerenciamento de Código Fonte.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição, com subscrição de 1 ano, de 7 licenças *Standard* e 5 licenças *Premium*, na forma de licenciamento *Team* da ferramenta Claude Code.

3.1 Descrição detalhada dos serviços e/ou dos bens a serem contratados

- Sugestões automáticas de código: O Claude Code sugere trechos de código completos com base no contexto do código escrito, ajudando a acelerar a produção de código e reduzir erros.
- Geração automática de trechos de código para automação de tarefas repetitivas: A ferramenta automatiza a escrita de blocos de código repetitivos, aumentando a produtividade e minimizando a propensão a erros humanos.
- Acesso a recursos de colaboração e padronização de código: O Claude Code sugere trechos de código padronizados, promovendo boas práticas e uniformidade no desenvolvimento de sistemas.
- Atualização e suporte técnico durante o período de assinatura: Garantia de acesso contínuo às atualizações e suporte especializado para manter a ferramenta sempre atualizada e em pleno funcionamento.
- Geração de testes automatizados: Sugestões para criação de testes unitários e de integração com base nas funções desenvolvidas, garantindo qualidade no desenvolvimento.
- Análise de padrões de código: Identificação de trechos repetitivos e sugestões para otimização do código.

3.2 Requisitos de sustentabilidade que compõem suas especificações

A contratação atende aos critérios de sustentabilidade mediante a desmaterialização do objeto, com entrega realizada exclusivamente por meio eletrônico, dispensando o uso de mídias físicas, embalagens e transporte logístico.

3.3 Exigências relacionadas à manutenção, assistência técnica ou garantia, se necessárias

Não se aplica.

3.4 Normas legais, regulamentares e convencionais com as quais o objeto contratual deve estar em conformidade

Não se aplica.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Prazos contratuais:

4.1.1 O acesso à ferramenta deverá estar disponível no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do aceite da Nota de Empenho. A vigência deverá ser a partir de 13/08/2026.

4.1.2 A entrega eletrônica deverá ser encaminhada para o *e-mail*: secot@tre-rs.jus.br;

4.1.3 Constatada a ocorrência de divergência na especificação do produto disponibilizado, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE;

4.1.4 A vigência da licença deve ser de 12 meses.

4.2 Forma de execução

Não se aplica.

4.3 Definição do modelo de ordem de serviço ou fornecimento, se aplicável

Não se aplica.

4.4 Obrigações do contratado

4.4.1 Fornecer o objeto no prazo e condições constantes neste Termo de Referência, comprovando a quitação junto ao fabricante, em parcela única, por todo o período de subscrição;

4.4.2 Fornecer os links para acesso às licenças Standard e Premium da ferramenta Claude Code, na modalidade Team;

4.4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

4.4.4 Informar a contratante, pelos mecanismos formais de comunicação, sobre o lançamento de *upgrades* e/ou novas versões do *software*;

4.4.5 Garantir a confidencialidade das informações alimentadas na ferramenta gerencial, sendo proibido o uso ou divulgação em parte ou todo, sem anuência e autorização expressa do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

4.5 Obrigações do contratante, incluindo aquelas relacionadas a critérios de sustentabilidade

4.5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.5.2 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.5.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre inconsistências detectadas no produto, para que seja substituído;

4.5.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 Formalização da contratação

5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada por meio eletrônico;

5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 1 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento;

5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita;

5.1.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa;

5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2 Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato

5.2.1 A gestão do contrato será executada de acordo com a IN P 110/2023.

5.3 Mecanismos de comunicação

A comunicação entre as partes se dará por escrito, por meio de *e-mails* endereçados aos gestores do contrato designados pelas partes.

5.4 Conta-depósito vinculada

Não se aplica.

5.5 Recebimento provisório e definitivo

5.5.1 O recebimento das licenças será feito em duas etapas, conforme abaixo:

5.5.1.1 Provisoriamente quando do recebimento das licenças e indicação do *link* de acesso à ferramenta e verificando a sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal;

5.5.1.2 Verificada qualquer inconsistência, a CONTRATADA deverá proceder às correções e adequações no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

5.5.1.3 Definitivamente, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório, após o acesso ao *link* e verificação das especificações e a conformidade com o exigido neste Termo de Referência e com o constante da proposta de preços da empresa vencedora.

5.6 Procedimentos de encerramento e transição contratual

Não se aplica.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Não se aplica.

7 PAGAMENTO

7.1. Realizado o recebimento definitivo da ferramenta Claude Code, a CONTRATADA deverá emitir o documento fiscal no valor correspondente, o qual será encaminhado para pagamento, por intermédio de ordem bancária;

7.2 Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento;

7.3 O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis;

7.3.1 Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

7.4. O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho. Caberá ao licitante informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento;

7.5 Os pagamentos a serem efetuados ao licitante vencedor estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando o licitante incumbido de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção;

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-RS, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

8. SANÇÕES

8.1. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará o fornecedor à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei n. 14.133 de 2021:

8.1.1. 0,50%, do 1º ao 15º dia de atraso; e

8.1.2. 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

8.1.3. Na hipótese de a contratação perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total;

8.1.4. No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou entregue.

8.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 8.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção

9.1.1 Será considerada vencedora a proposta que, atendidas todas as exigências deste Termo de Referência, apresentar o menor valor global para o lote único, composto por 7 licenças Standard e 5 licenças Premium da ferramenta Claude Code, na modalidade de licenciamento Team, devendo a proposta discriminar o valor unitário e total de cada modalidade de licença.

9.2 Requisito para seleção dos fornecedores

Os requisitos de habilitação são aqueles padronizados para contratações deste tipo de objeto.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado consta dos Estudos Técnicos Preliminares (2572960).

11. INDICAÇÃO DO CÓDIGO SIASG

Código 27502.

12. ANEXOS

Não se aplica.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Luiz Cláudio Bueno Garcia
Integrante Demandante

Avelina Lautert
Integrante Técnica

Maria Regina Soccol
Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Maria Regina Scherer Soccol, Assessora**, em 22/05/2026, às 16:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Avelina Fatima Madruga Lautert, Analista Judiciário**, em 22/05/2026, às 16:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Bueno Garcia, Técnico Judiciário**, em 22/05/2026, às 16:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2608326** e o código CRC **3297D1E4**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: 3294 8404